

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2021 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 19

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Conselho Nacional de Recursos Hídricos

## RESOLUÇÃO CNRH Nº 224, DE 8 DE AGOSTO DE 2021

Altera o artigo 2º da Resolução do CNRH nº 204, de 16 de outubro de 2018.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS-CNRH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, pelo Decreto nº 10.000, de 3 de setembro de 2019, e considerando a Resolução do CNRH nº 204, de 16 de outubro de 2018, o Ofício Comitês PCJ nº 136, de 10 de março de 2021, e a Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 356, de 5 de março de 2021, referendada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 359, de 30 de março de 2021, e tendo em vista o Processo nº 59000.003798/2021-27, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução do CNRH nº 204, de 16 de outubro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os mecanismos vigentes e valores de cobrança deverão ser revistos e encaminhados ao CNRH pelos Comitês PCJ até 30 de junho de 2024, mediante apresentação de manifestação técnica."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO**

Presidente do Conselho

**SERGIO LUIZ SOARES DE SOUZA COSTA**

Secretário-Executivo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.